



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES N.º 137.2022 - LICENÇA SIMPLIFICADA PARA O VEÍCULO INSTITUTO DE ENSINO JMC LTDA / COLEGIO COMETA, CNPJ 04.295.102/0001-32

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º. 011/2022 - REF. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD)

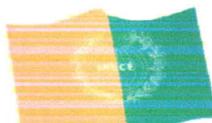
RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP N.º. 009/2022

OUTROS DOCUMENTOS

- PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ-BA RESOLUÇÃO CME / N.º 001/2022

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

003/CAR/SEMADES/SET-2022

PORTARIA Nº 137/2022

Dispõe sobre a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para o veículo **INSTITUTO DE ENSINO JMC LTDA / COLEGIO COMETA**, CNPJ 04.295.102/0001-32 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011, Resolução Cepram4420/2015, e, Portaria 017/2018,

Considerando a orientação do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento;

Considerando que o empreendimento requerente cumpriu todas as exigências normativas;

Considerando o parecer jurídico de conformidade com os fundamentos legislativos e administrativas das políticas de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para o veículo **INSTITUTO DE ENSINO JMC LTDA / COLEGIO COMETA**, CNPJ 04.295.102/0001-32, com sede na R RIO IGUACU, Nº 397, bairro Recanto das Árvores, Irecê, Bahia.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA SIMPLIFICADA, ao pleno cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Manter o equipamento de som regulado de modo a não ultrapassar o nível máximo de som ou ruído acordado em 70 Db (Decibéis);

II – Manter distância de 30 metros de outros veículos de divulgação que estiver a sua frente;

III - Não usar fogos de artifícios ou equipamentos que emitam sinais sonoros, como buzinas etc.;

IV –Zerar o volume a 200 metros de estabelecimentos de Saúde, Maternidade, Templos Religiosos de qualquer culto, Escolas, Órgão Públicos Municipais, Estaduais e Federais, bem como em sinais eletrônicos de trânsito;

V – Não transitar, veicular e executar serviços de som nos dias úteis e aos sábados, antes das 07h30 (sete horas e trinta minutos) e depois das 18h00 (dezoito horas);

VI – Não veicular propaganda aos domingos e feriados antes das 09h00 e depois das 12h00;

VII – Fica proibido que o veículo estacione fazendo uso de propaganda sonora, seja ela de qualquer natureza. A não ser em local previamente autorizado pela Secretaria de Meio Ambiente.

VIII – Deixar em local visível, o adesivo do Licenciamento Ambiental;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

IX – Atender, quando notificado, às solicitações de esclarecimentos e complementações formuladas pelo órgão ambiental licenciador, dentro dos prazos estabelecidos;

Art. 3º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 4º - A inobservância das condicionantes implicará em sanções administrativas próprias, incluindo-se, caso necessário, na suspensão da presente licença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê – BA, 16 de setembro de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 141/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº. 011/2022. **Objeto:** Prestação de serviços de pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) em ruas e avenidas do Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data da Sessão:** 04 de Outubro de 2022 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de licitação da Prefeitura. Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura ou email: licita_irece@hotmail.com. Edital no site: www.irece.ba.gov.br. Joazino A. Machado/Pres. CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP Nº. 009/2022

O Município de Irecê/BA, comunica o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 009/2022, referente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do mercado de abastecimento do Município de Irecê/BA, conforme contrato de repasse nº 922364/2021, celebrado entre a União Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal e o Município de Irecê/BA. HABILITADA(S) CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI e FORT SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. **Não havendo recursos a sessão de abertura das Propostas de Preços fica designada para o dia 27/09/2022 às 11:00 horas no Setor de Licitações da Prefeitura.** Se houver recurso, publicaremos o aviso de recebimento, a data da sessão de abertura das propostas será suspensa para fins de contrarrazões e julgamento. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Jozino A. Machado/Pres. CPL.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
E-mail: cmeirece20@hotmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ-BA
RESOLUÇÃO CME / N.º 001/2022**

Irecê-BA, 12 de setembro de 2022.

Autoriza o Funcionamento da ESCOLA CRECHE MUNDO DAS LETRAS – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ-BA – CME, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art.11 e, tendo em vista a Resolução nº 01/2007 - CME e nº 05/2009 - CNE/CEB do CME DE IRECÊ-BA,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica autorizado, por dois anos, o funcionamento da **ESCOLA CRECHE MUNDO DAS LETRAS – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais**, CNPJ 29.227.319/0001-36, localizada na Travessa Sabino Caldeira, 63 – Centro Irecê-BA, para atender um quantitativo máximo de 100 crianças.

Artigo 2º - Esta autorização poderá ser prorrogada por esse Conselho uma vez, por igual período, após solicitação da **Escola Creche Mundo das Letras** e relatório de verificação *in loco*.

Artigo 3º - Aprovar a proposta pedagógica da etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais;

Artigo 4º - Considerar válidos os estudos realizados para os alunos que cursaram no período de 2017 a 2022.

Artigo 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em IRECÊ-BA, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

Valcilene B. Batista de Souza

Valcilene Barbosa Batista de Souza
Presidente do CME/IRECÊ-BA
Decreto nº 242/2019

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
E-mail: cmeirece20@hotmail.com

PARECER CME Nº 005/22 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - CME-Irecê**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso I do Regimento Interno e de acordo com a legislação vigente, fundamentado nas DCNEI – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, nos RCNEI – Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil e na Resolução nº 01/2007 - CME e resolução nº 05/2009 - CNE/CEB, após análise do Processo nº 35/2022, referente à solicitação de autorização de funcionamento da Educação Básica, etapa **Educação Infantil (Creche 2 e 3 anos e Pré-Escola 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Escola Creche Mundo das Letras**, sito à Travessa Sabino Caldeira, nº 63, Bairro Centro, CEP 44900-000, Irecê – Bahia, instituição constituída como Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 29.227.319/0001-36, emite o seguinte parecer.

I - RELATÓRIO

Em 01 de setembro de 2022, a Senhora Gardênia Célia Souza Uzêda, Diretora e representante legal da **Escola Creche Mundo das Letras**, sito à Travessa Sabino Caldeira, nº 63, Bairro Centro CEP 44900-000, Irecê – Bahia, instituição constituída como Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 29.227.319/0001-36, solicitou ao Conselho Municipal de Educação de Irecê - CME, a Autorização para funcionamento da Educação Básica, etapa **Educação Infantil (Creche 2 e 3 anos e Pré-Escola 4 e 5 anos) e Ensino fundamental Anos Iniciais**.

II - FUNDAMENTAÇÃO**1 - Situação legal da Escola Creche Mundo das Letras:**

A **Escola Creche Mundo das Letras** é autorizada a ofertar a Educação Infantil, e Ensino Fundamental Anos Iniciais, pelo Conselho Municipal de Educação de Irecê, conforme dispõe a Resolução nº 01/2007 - CME e nº 05/2009 - CNE/CEB do CME DE IRECÊ-BA.

2 - Verificação Prévia:

A equipe técnica responsável pela Verificação Prévia do estabelecimento manifestou-se favorável à autorização de funcionamento da Escola Creche Mundo das Letras, etapa **Educação Infantil (Creche 2 e 3 anos e Pré-Escola 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais**. Na oportunidade foi verificado que a Instituição dispõe de uma infraestrutura adequada com as dimensões exigidas pela legislação para funcionamento das ações, escrituração escolar, secretaria, arquivo, equipe administrativa e pedagógica, suporte tecnológico da unidade escolar, além de possuir condições adequadas de iluminação, salubridade, circulação, quadra poliesportiva coberta, fraldário, brinquedoteca, sala de vídeo, banheiro infantil, área de higienização, dentre outros aspectos.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
E-mail: cmeirece20@hotmail.com

3 - Do Projeto Pedagógico e da Proposta Curricular:

O Projeto Pedagógico da Escola é centrado nos eixos: Caracterização da Escola; apresentação da visão, missão, valores, objetivos e plano de ação; pressupostos éticos, teóricos e metodológicos buscando a integralização da criança através dos aspectos biológicos, psicológicos e sócio culturais. Proposta curricular; avaliação de aprendizagem; avaliação do PPP. Tem como objetivo proporcionar uma educação integral de acordo com a proposta pedagógica e metodológica da escola envolvendo as crianças em variadas atividades. A Proposta Curricular atende os preceitos das Diretrizes Curriculares Nacionais, conforme dispõe a Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE nº 05/2009.

III – VOTO DOS RELATORES

Voto favoravelmente à Autorização para funcionamento da Educação Básica, etapa **Educação Infantil (Creche 2 e 3 anos e Pré-École 4 e 5 anos)** e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Escola Creche Mundo das Letras, sito à Travessa Sabino Caldeira, nº 63, Bairro Centro, CEP 44900-000, Irecê – Bahia, instituição constituída como Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 29.227.319/0001-36. E a aprovação da proposta pedagógica da etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Irecê/BA, 12 de setembro de 2022

Relatores Conselheiros:

Lormina Barreto Neta

Marizete Pereira de Oliveira Silva

Valcilene Barbosa Batista de Souza

Presidente do CME/IRECÊ-BA
Decreto nº 242/201